



Número: **0600720-52.2018.6.01.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

Órgão julgador: **Gabinete do Juiz Federal**

Última distribuição : **15/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **06006520520186010000**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato. MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM (REQUERENTE)	
MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE (REQUERENTE)	

Outros participantes	
Procuradoria Regional Eleitoral do Acre (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25236	15/08/2018 19:45	Registro de Candidatura - MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE	Petição Inicial
25494	16/08/2018 15:51	Certidão	Certidão
25936	17/08/2018 15:43	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Identidade
25937	17/08/2018 15:43	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
25938	17/08/2018 15:43	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
25939	17/08/2018 15:44	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
25940	17/08/2018 15:45	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
26787	19/08/2018 20:39	Certidão	Certidão
27065	20/08/2018 16:33	Ciência	Ciência
27460	21/08/2018 18:44	Certidão	Certidão
27461	21/08/2018 18:44	Declaração_escolaridade_Maria Clara de Oliveira Queiroz Leorne	Outros documentos
28717	25/08/2018 17:56	Certidão	Certidão
28932	26/08/2018 15:15	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Declaração de bens
28946	26/08/2018 15:40	Informação de Candidato	Informação de candidato

49621	10/09/2018 17:37	Decisão	Decisão
50450	11/09/2018 14:07	Intimação	Intimação
50509	11/09/2018 14:50	Intimação	Intimação
51703	12/09/2018 16:20	Ciência	Ciência
55230	19/09/2018 17:52	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado

Requerimento de Registro de Candidatura - RRC

Pedido Coletivo

Exmo. Sr. Juiz Relator,

A Coligação MUDANÇA E COMPETÊNCIA III, integrada pelos partidos: Democratas e Partido da Social Democracia Brasileira - DEM / PSDB qualificada e subscrita no respectivo DRAP, vem requerer, nos termos da Resolução TSE nº 23.548/2017, o registro da candidatura de MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE ao cargo de Deputado Estadual, instruindo o pedido com a documentação e as informações exigidas.

Identificação do candidato

Título de eleitor: 002444482488
Nome Completo civil do candidato ou nome social informado à JE: MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE
Nome conforme RFB: MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ
Partido: Partido da Social Democracia Brasileira -
Cargo: Deputado Estadual
Número: 45456
Nome para urna: CLARINHA LEORNE
Concorrendo a reeleição para o mesmo cargo? Não
Cargo eletivo que ocupa: Nenhum
Quais eleições já concorreu: Nenhuma



A candidata é brasileiro(a) nato(a), nascida em FEIJÓ - AC, no dia 11/08/1974, do sexo feminino, cor/raça branca, casado(a), portadora do documento de identidade nº 259392 - SSP/AC, CPF nº 48443085215, grau de instrução ensino médio completo, outros, e não ocupou nos últimos 6 meses cargo em comissão ou função comissionada na administração pública.

Endereço onde receberá notificações, intimações e demais comunicações da Justiça Eleitoral:

TRAVESSA 2 DE JULHO, 12 CASA12 QUADRA 10 - VITORIA, RIO BRANCO - AC, CEP: 69908-970.

Endereço para atribuição de CNPJ

TRAVESSA 2 DE JULHO, 12 CASA12 QUADRA 10 - VITORIA, RIO BRANCO - AC, CEP: 69908-970.

Endereço de comitê central de campanha

Telefones Cadastrados:

Móvel: (68)999889468 Whatsapp

Comercial: (68)32238276

Correio Eletrônico:

leornecrente@gmail.com

Autorizo a Coligação MUDANÇA E COMPETÊNCIA III a requerer o registro de minha candidatura e declaro que sou responsável pela exatidão das informações prestadas.

ACRE, 15 de agosto de 2018

MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidatura - RRC são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais. E que estou ciente da necessidade de prestação de contas à Justiça Eleitoral em caso de renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do pedido de registro da minha candidatura (Art. 26, IV, da Resolução TSE nº 23.548/2017).



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:03

Número do documento: 18081521451000000000000024186

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081521451000000000000024186>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 21:45:10



Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO - CANDIDATO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600720-52.2018.6.01.0000

RELATOR(A): **Juiz Guilherme Michelazzo**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 15 de agosto de 2018, o processo 0600720-52.2018.6.01.0000 foi distribuído ao **Juiz Guilherme Michelazzo**, a teor dos artigos 32 e 33 da Resolução TSE n. 23.548/2017.

CERTIFICO, ainda, que o (a) candidato (a) foi escolhido (a) em convenção, conforme ata juntada aos autos do Processo Principal (DRAP) e disponível na página deste Tribunal no link <http://www.tre-ac.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/atas-de-convencoes-partidarias-2018>, **DOU FÉ.**

Rio Branco, 16 de agosto de 2018.

ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE

Matrícula n. 309-1550



PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

IDENTIDADE

Identidade

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624293/identidade_1534363332926.pdf



PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624293/certidao_1534363332725.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:04

Número do documento: 18081713435600000000000024811

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713435600000000000024811>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:43:55

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624293/certidao_1534363332779.pdf



PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624293/certidao_1534363332828.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:04

Número do documento: 18081713441900000000000024813

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713441900000000000024813>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:44:19

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624293/certidao_1534363332877.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:04

Número do documento: 18081713450200000000000024814

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081713450200000000000024814>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 17/08/2018 15:45:01



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600720-52.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO BUENO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Edital de Registro de Candidatura (ID 26151 relativo ao RCand 0600652-05.2018.6.01.0000 - DRAP), contendo a relação dos candidatos da Coligação **Mudança e Competência III** – DEM e PSDB, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJe n. 163, páginas 09 a 11. Dou fé.

Rio Branco, 19 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre
Matrícula n. 309-1550





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ACRE

EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) RELATOR (a)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL dá-se por ciente da publicação
do registro de candidatura no Diário de Justiça Eletrônico.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador Regional Eleitoral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 340 - Portal da Amazônia -
CEP: 69.915-632 Rio Branco/Acre - Tel: (68) 3214-1400



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600720-52.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi juntada a anexa declaração da pré-candidata **Maria Clara de Oliveira Queiroz Leorne**. Dou fé.

Rio Branco, 21 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre

Matrícula n. 309-1550





Declaração

Declaração de próprio punho de **Maria Clara de Oliveira Queiroz Leorne**, com o RCand 0600720-52.2018.6.01.0000, para fins de comprovação de escolaridade, com fulcro no artigo 28, Inciso IV e § 4º, da Resolução TSE n. 23.5482017, realizada na presença do servidor Ândriu da Silva Alexandre, Matrícula n. 309-1550, servidor do Tribunal, na Secretaria Judiciária do TRE/AC, no dia 21.08.2018, às 15:35h.

Eu Maria Clara de Oliveira Queiroz Leorne
Candidata o deputado estadual pelo PSDB
de Roraima que sei ler e escrever.
Rio Branco AC 21/08/18
Maria Clara de Oliveira Queiroz Leorne





Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600720-52.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24.08.2018, transcorreu, sem manifestação, o prazo legal para **impugnar** o presente Requerimento de Registro de Candidatura – RRC. Dou fé.

Rio Branco, 25 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre
Matrícula n. 309-1550





Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:05

Número do documento: 1808251750517960000000027202

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808251750517960000000027202>

Assinado eletronicamente por: ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE - 25/08/2018 17:56:57

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624293/declaracao_bens_1534363332978.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:05

Número do documento: 18082613155700000000000027409

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082613155700000000000027409>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 26/08/2018 15:15:57



Processo nº: 06007205220186010000 - REGISTRO DE CANDIDATURA
Nome do candidato: MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE
Número do candidato: 45456
Partido/Coligação: MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM, PSDB)
Cargo pleiteado: Deputado Estadual

I N F O R M A Ç Ã O

Senhor(a) Juiz(Juíza) Relator(a),

INFORMO que o(a) MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM, PSDB) peticionou, sob o nº 06007205220186010000, o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC - do(a) candidato(a) acima indicado(a), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE

Opção de nome: CLARINHA LEORNE

Concorreu anteriormente com esta opção? Não

Eleição mais recente que concorreu: Informou que não concorreu em eleições anteriores.

Coincidências na opção de nome:

Não há coincidência de opção de nome.

Número: 45456

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Valor máximo de gasto: R\$ 1.000.000,00 (1º turno) R\$ 0,00 (2º turno)

Ocupação: Outros

Complemento: Não há informação complementar

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Requisitos de Elegibilidade:

REQUISITOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Verificação e validação do nome, número, cargo, partido, gênero e qualidade técnica da fotografia (VVFOTO)	Sim	Será analisado no momento oportuno.
Escolha em convenção, conforme ata do partido	Sim	
Autorização mediante assinatura no RRC	Sim	Não se aplica.



Inexistência de Inelegibilidade	Sim	Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 20/08/2018 16:29:52
Certidão fornecida pelo tribunal respectivo, quando cabível (somente para os que detém foro privilegiado)	Sim	Não se aplica.
Declaração atual de bens	Sim	Não foi localizada. Observação: Em 26-08-2018, a declaração de bens foi exportada do CAND para o PJe (ID n. 28932).
Certidões de objeto e pé (somente no caso de certidões criminais positivas)	Sim	Não se aplica.
Comprovante de desincompatibilização (quando for o caso)	Sim	Não se aplica.
Fotografia do candidato conforme disposto no art. 28 II, da Resolução TSE nº 23.548/2017	Sim	
Comprovante de escolaridade	Sim	Não foi localizado. Juntada, em 21.08.18, a declaração ID 27461.
Idade mínima, para o cargo	Sim	
Nacionalidade	Sim	
Cópia do documento oficial de identificação	Sim	

Informo ainda, com base nas informações recuperadas do Cadastro Eleitoral, as seguintes situações:

Documentos do Cadastro Eleitoral:

DOCUMENTO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Domicílio eleitoral na circunscrição desde 7.04.2018	Sim	O eleitor possui domicílio eleitoral desde 16/06/1992 UF: AC Município: RIO BRANCO Zona: 1 Seção: 729 Data Domicílio no município: 25/03/1998 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:41
Quitação eleitoral	Sim	ELEITOR QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:41
Inexistência de crime eleitoral	Sim	Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:41
Filiação partidária até 07.04.2018, sem prejuízo de atender prazo estatutário superior	Sim	Data Filiação: 29/09/2014 Filiado a partido político: 45 - PSDB(Partido da Social Democracia Brasileira) Data Desfiliação: Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:41
Situação da inscrição eleitoral	Sim	Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:41

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergências.

Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:

DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Certidão da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato	Sim	
Certidão da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato	Sim	
Certidão da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato	Sim	



Observações gerais:

Rio Branco, 26 de agosto de 2018.

MARIA VERÔNICA DA COSTA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600720-52.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE

RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO

REQUERENTE: MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM

Advogado do(a) REQUERENTE:

Advogado do(a) REQUERENTE:

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE**, qualificada nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45456**, e nome para a urna eletrônica **CLARINHA LEORNE**.

O requerimento foi preenchido de acordo com as exigências da Lei 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.548/2017.

Não houve impugnação ao pedido de registro apresentado e, tampouco, notícia de inelegibilidade (ID [28717](#)).

O DRAP relativo ao presente registro de candidatura (autos 0600652-05.2018.6.01.0000) já foi julgado, com deferimento.

É o relatório.

Da análise dos presentes autos, percebe-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para o registro de candidatura.

Com efeito, foram apresentados todas as informações e documentos exigidos pelos arts. 26 e 28 da Resolução TSE n. 23.548/2017 e comprovado, através dos mesmos e das informações constantes do banco de dados desta Justiça Eleitoral, o preenchimento das condições de elegibilidade e da inexistência de situação de inelegibilidade (ID [28946](#)).

Observe-se, ainda, que não foi apresentada impugnação ou, tampouco, notícia de inelegibilidade. Também, não há coincidência/duplicidade de nome ou número para com outro candidato.

Deste modo, autorizado pelo art. 52 da Res. TSE n. 23.548/2017, **DEFIRO** o registro da candidatura de **MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE** para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45456**, e nome para a urna eletrônica **CLARINHA LEORNE**.

Intimem-se.



Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600720-52.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE

RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO

REQUERENTE: MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM

Advogado do(a) REQUERENTE:

Advogado do(a) REQUERENTE:

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE**, qualificada nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45456**, e nome para a urna eletrônica **CLARINHA LEORNE**.

O requerimento foi preenchido de acordo com as exigências da Lei 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.548/2017.

Não houve impugnação ao pedido de registro apresentado e, tampouco, notícia de inelegibilidade (ID [28717](#)).

O DRAP relativo ao presente registro de candidatura (autos 0600652-05.2018.6.01.0000) já foi julgado, com deferimento.

É o relatório.

Da análise dos presentes autos, percebe-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para o registro de candidatura.

Com efeito, foram apresentados todas as informações e documentos exigidos pelos arts. 26 e 28 da Resolução TSE n. 23.548/2017 e comprovado, através dos mesmos e das informações constantes do banco de dados desta Justiça Eleitoral, o preenchimento das condições de elegibilidade e da inexistência de situação de inelegibilidade (ID [28946](#)).

Observe-se, ainda, que não foi apresentada impugnação ou, tampouco, notícia de inelegibilidade. Também, não há coincidência/duplicidade de nome ou número para com outro candidato.

Deste modo, autorizado pelo art. 52 da Res. TSE n. 23.548/2017, **DEFIRO** o registro da candidatura de **MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE** para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45456**, e nome para a urna eletrônica **CLARINHA LEORNE**.

Intimem-se.



Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:05

Número do documento: 18091114075642600000000047699

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091114075642600000000047699>

Assinado eletronicamente por: GUILHERME MICHELAZZO BUENO - 10/09/2018 17:37:17



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600720-52.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE

RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO

REQUERENTE: MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM

Advogado do(a) REQUERENTE:

Advogado do(a) REQUERENTE:

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE**, qualificada nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45456**, e nome para a urna eletrônica **CLARINHA LEORNE**.

O requerimento foi preenchido de acordo com as exigências da Lei 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.548/2017.

Não houve impugnação ao pedido de registro apresentado e, tampouco, notícia de inelegibilidade (ID [28717](#)).

O DRAP relativo ao presente registro de candidatura (autos 0600652-05.2018.6.01.0000) já foi julgado, com deferimento.

É o relatório.

Da análise dos presentes autos, percebe-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para o registro de candidatura.

Com efeito, foram apresentados todas as informações e documentos exigidos pelos arts. 26 e 28 da Resolução TSE n. 23.548/2017 e comprovado, através dos mesmos e das informações constantes do banco de dados desta Justiça Eleitoral, o preenchimento das condições de elegibilidade e da inexistência de situação de inelegibilidade (ID [28946](#)).

Observe-se, ainda, que não foi apresentada impugnação ou, tampouco, notícia de inelegibilidade. Também, não há coincidência/duplicidade de nome ou número para com outro candidato.

Deste modo, autorizado pelo art. 52 da Res. TSE n. 23.548/2017, **DEFIRO** o registro da candidatura de **MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ LEORNE** para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45456**, e nome para a urna eletrônica **CLARINHA LEORNE**.

Intimem-se.



Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:34:05

Número do documento: 18091114500421300000000047808

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091114500421300000000047808>

Assinado eletronicamente por: GUILHERME MICHELAZZO BUENO - 10/09/2018 17:37:17



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ACRE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) RELATOR(A)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL** dá-se por ciente da decisão que deferiu o requerimento de registro de candidatura.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador Regional Eleitoral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 340 - Portal da Amazônia -
CEP: 69.915-632 Rio Branco/Acre - Tel: (68) 3214-1400





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA	: 0600720-52.2018.6.01.0000
PROCEDÊNCIA	
RELATOR(A)	: GUILHERME MICHELAZZO

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifico que a Decisão (ID n. [49621](#)) transitou em julgado para as partes em 14.09.2018. Dou fé.

Rio Branco, 19 de setembro de 2018.

ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE

